

**PROCESSO Nº 072/2019 - PMI**

**PREGÃO Nº 045/2019 - PMI**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020 – PMI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMPACTÁVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Rua Venâncio Aires, 785 – sala 306 - Bairro centro, Carazinho – RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.424.570/0001-58, neste ato representado pela administradora Sra. **Zenaide Kinner**, portador da Cédula de Identidade RG nº 842.549 e inscrito no CPF-MF sob o nº 296.791.509-25 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 045/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando:** O disposto na Clausula Terceira dos itens 3.1 e 3.2 do contrato nº 033/2020, onde prevê a possibilidade de renovação;

**Considerando:** O pedido realizado pela empresa Contratada;

**Considerando:** A necessidade de manter a execução de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e compactáveis gerados dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Ipira e a disponibilização de aterro sanitário para o lixo reciclável coletado;

**Considerando:** O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando:** o despacho jurídico favorável;

**Resolvem:** Aditar o Contrato Administrativo nº 033/2020, no item 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira e os itens 4.4 e 4.2 na Cláusula quarta;

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1. Os Itens 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato nº 033/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de 01 de janeiro de 2.021.

3.2. O presente contrato terá vigência em 03 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por mês, o valor de R\$ 17.358,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais), totalizando um valor de R\$ 208.296,00 (duzentos e oito mil, duzentos e noventa e seis reais), pelos 12 meses.

4.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta em dotações específicas do Orçamento de 2.022 da Prefeitura Municipal de Ipirá.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 17 de janeiro de 2022.

---

Marcelo Baldissera  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Pampa Saneamento Ambiental Eireli - ME  
Zenaide Kinner  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.072.069-69

---

Cristiane Ferri

CPF nº 098.633.269-09